

LEI Nº 499 / 2016

BAIXIO/CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece o percentual de revisão geral anual dos servidores efetivos municipais, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará aprovou e eu, LAURA CRISTINA FERREIRA ALENCAR, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixio Ceará autorizado a conceder a revisão geral anual dos salários dos servidores efetivos municipais que recebam remuneração superior ao salário mínimo nacional com percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º - Aplica-se o percentual de revisão geral anual previsto no artigo 1º desta lei ao subsídio dos vereadores e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Baixio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, EM 01 DE ABRIL DE 2016.


Laura Cristina Ferreira Alencar
PREFEITA MUNICIPAL